

## PARECER DA RELATORA

PROCESSO Nº: **8063363425**

INTERESSADO(A): **DANIEL DA SILVA MACIEL**

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Rua Floriano Peixoto, nº. 689, Bairro de São José - Recife**

### À COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU

#### 1. Solicitação:

Análise Especial – Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Atacadista de Resíduo de Papel e Papelão (CNAE 4687701); Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos, exceto de Papel e Papelão (CNAE 4687702); Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos (CNAE 4687703), solicitando o disposto:

- Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Alvará de Localização e Funcionamento);
- Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9A do Art. 48 (APGI);
- Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação);
- Art. 50, § I e II (Análise de Localização);
- Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97;
- Art. 148 e 149 da Lei 19.026/22 (Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife).

#### 2. Considerações:

- Atividades Solicitadas: CNAE 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; CNAE 4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exc de papel e papelão; CNAE 4687703 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- O imóvel está situado na Rua Floriano Peixoto, Nº 689, Bairro de São José, na Macrozona do Ambiente Construído - MAC e Zona Centro – ZC;
- A classificação do uso e atividade geradora de incomodo à vizinhança – APGI, pela natureza de incomodidade – Anexo 9º do Art. 48 da Lei 16.289/97;
- Natureza da Incomodidade: por ruído, poluição atmosférica, exigência sanitária e, portanto, objeto de Análise Especial pela CCU;
- Quanto à análise de localização: A APGI **atende** ao Art. 50 / I e II da Lei 16.289 / 97, quanto à análise de localização, verificada pelo Google Maps e ESIG, e Relatório Técnico da Unidade de Atividades Urbanas da Secretaria Executiva de Licenciamento, sob Protocolo Nº 8063363425, apresentando:

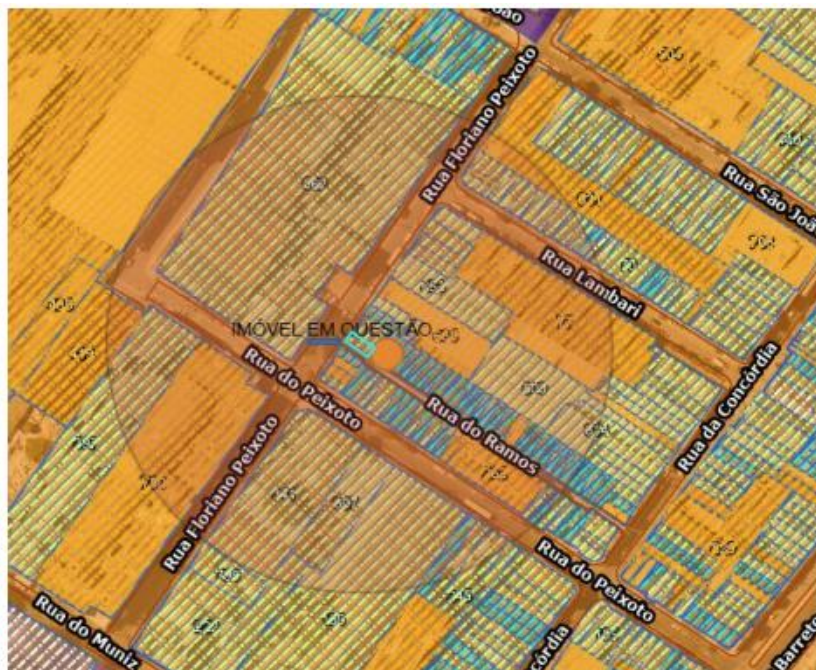
Confinantes: 100% de usos não habitacionais;

Defrontantes: 98% de usos não habitacionais;

Circundantes: 70% de usos não habitacionais.

- Do Artigo 51: No raio de 100 metros não foram identificados: escolas, clínicas, hospitais ou cemitérios;
- Quanto à fiscalização: não constam posturas de fiscalização ou denúncias para a atividade.

#### Mapa da Análise de Localização



#### Legenda das Cores:

- Uso Habitacional – Azul;
- Uso Não Habitacional – Laranja;
- Uso Misto – Vermelho;
- Terreno – Branco.

### 3. Conclusão:

A Análise de Viabilidade foi encaminhada à CCU devido à natureza da incomodidade, para análise técnica das atividades associadas à comercialização de materiais oriundos de resíduos de papel e papelão, resíduos metálicos e não metálicos.

Após análise da natureza da atividade, da localização e da incomodidade, **somos favoráveis** à viabilidade de instalação, por atender ao Art. 50, § I e II (APGI – nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

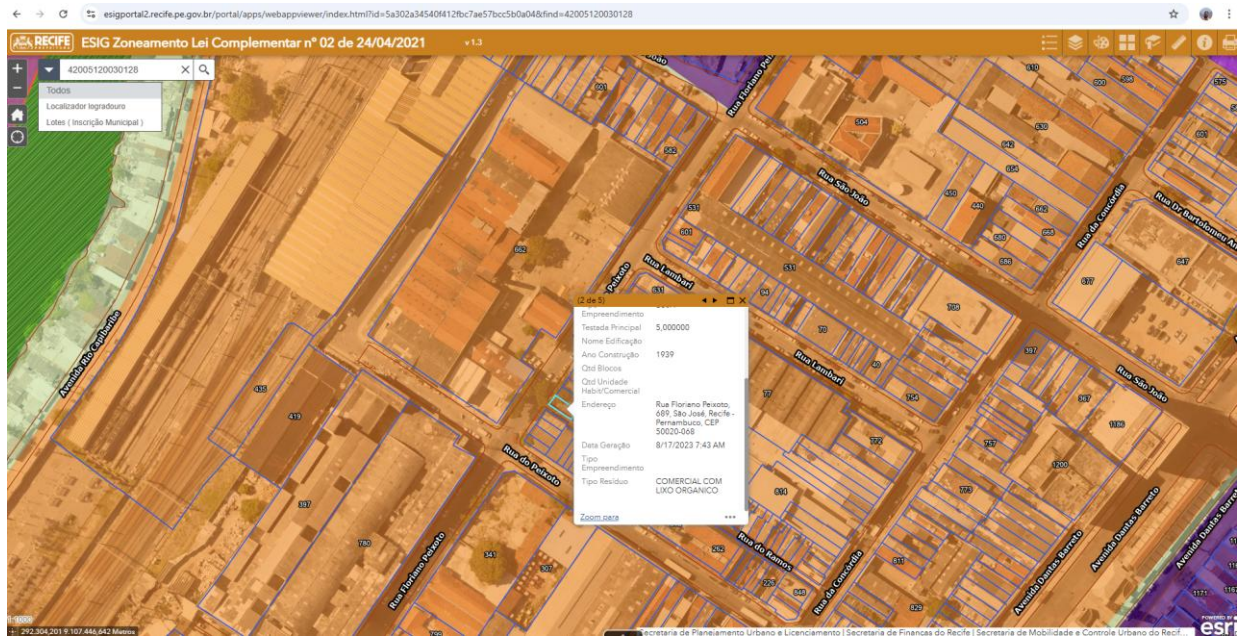
Nome: **Maura Michaela Dellabianca Araujo**

Entidade: **Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE-PE**

## ANEXO:

### Mapa do ESIG

<https://esigportal2.recife.pe.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=5a302a34540f412fbc7ae57bcc5b0a04&find=42005120030128>



<https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/viabilidaderedesim/processopublicado/processo-publicado.action?pkProcesso=119-jdg7ykmi3hr1p43v1>